



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## LEI Nº 864, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 325.675,57** (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), distribuído às seguintes dotações orçamentárias:

### **Anulação**

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

558 10.301.0075.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS ESF's 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800004 VINICIUS CARVALHO

620 10.122.0075.1068.0000 INVESTIMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 88.424,56  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00  
01 TESOURO  
310000 SAÚDE-GERAL

621 10.301.0075.1076.0000 INVESTIMENTOS DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 56.932,57  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00  
01 TESOURO  
301000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

### **Excesso**

020405 FARMÁCIA - DISPENSAÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS

622 10.303.0075.2057.0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO 30.318,44  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 002 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
801012 LUIZ CARLOS MOTTA

623 10.303.0075.2057.0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO 100.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 002 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
801013 EMENDA MARTA COSTA

**Artigo 2º.** Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, conforme abaixo demonstrado:

**Excesso: 130.318,44**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Fontes de Recurso 02 00 130.318,44

Anulação: -195.357,13

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

552 10.301.0075.2060.0000 SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801001 VINICIUS CARVALHO

-50.000,00

02 09 01 ENCARGOS GERAIS

526 99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 TESOURO

110000 GERAL

F.R. Grupo: 0 01 00

-145.357,13

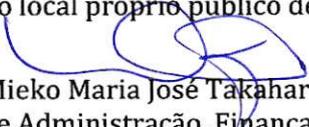
**Artigo 3º.** Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

**Artigo 4.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 07 de agosto de 2024.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

  
Mieko Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos